

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Seção de Comunicação e Arquivo
6m661. 05 | J



26/6
CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
000007 3/10/67
SECRETARIA M. C. LOUREIRO

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

661

EMENTA: - CRIA A MEDALHA DE FUNCIONÁRIO PADRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Ao funcionário que fôr pontual, eficiente, capaz, zeloso, assíduo, organizador e que tenha outras qualidades, será concedido medalha de funcionário padrão, em reconhecimento da Municipalidade pelos bons serviços prestados.

§ Único - As medalhas serão conferidas ao funcionário que se destaque em cada carreira do serviço público.

Artigo 2º - O servidor que fôr atingido pela distinção prevista no artigo 1º, receberá ainda como prêmio, um diploma alusivo.

Artigo 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta deliberação fica criada uma comissão especial composta pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara e um funcionário municipal que será eleito pela classe para participar da comissão em tela.

Artigo 4º - A medalha de funcionário padrão será confeccionada em ouro e terá a inscrição:- "AO FUNCIONÁRIO PADRÃO - reconhecimento do Poder Público".

Artigo 5º - Os primeiros agraciados pela distinção constantes do artigo 1º receberão o prêmio em sessão solene na Câmara Municipal no dia 28/10/1965.

Artigo 6º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de junho de 1965

(Dr. João Pato Pio de Abreu)
Prefeito

AUTOR: Vereador Alípio Jacintho Pereira

datil/vsp

